DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 3
Terceiro Setor 5
Chamamento Público - Inexigibilidade 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.379, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. **ANTONIO FERREIRA**, CPF/MF sob o nº 055.188.188-74, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais,** com efeitos a partir de 27 de abril de 2023, o **AFASTAMENTO de 12 (doze) meses, sem remuneração,** nos termos da Lei Municipal nº 1.845, de 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do referido processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica, convênio nº. 893.282/2019, devido a não publicação da abertura do edital no DOU (Diário Oficial da União) conforme Art. 21, I da Lei 8.666/93. Assim sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Rubiácea/SP, 25 de abril de 2023

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA
Av. Ministro Konder, nº 108

Anexo IX

44437549/0001-13 Ensino Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/03/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	345.461,57
Transferências Constitucionais	5.654.814,86
Total da Receita de Impostos	6.000.276,43

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	1.500.069,11

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	763.747,23
Aplicações Financeiras	10.513,33
Total do FUNDEB	774.260,56

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	541.982,39
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	696.834,50

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	193.402,54
Saldo de Exer.Anteriores	1.265.292,34
Total de Rec.Vinculados	1.458.694,88
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.415.122,58	23,59 %	1.032.167,80	17,20 %	962.513,32	16,04 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	334.723,08	43,23 %	334.723,08	43,23 %	290.899,89	37,57 %
Outras	110.520,05	14,27 %	53.638,65	6,93 %	53.638,65	6,93 %
Total	445.243,13	57,51 %	388.361,73	50,16 %	344.538,54	44,50 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA
Av. Ministro Konder, nº 108
44437549/0001-13 Ensino Exercício: 2023

Anexo IX
Período: 01/01/2023 até 31/03/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2023, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – CRIE Centro de Recuperação e Integração do Excepcional- CNPJ 51.096.063/0001-24.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Srª. Elis Regina Moraes Felismino.

O presente termo de fomento tem como objetivo a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos pautados na construção, articulação, e promoção e implantação de práticas inclusivas para garantir direitos humanos de pessoas com deficiência, intelectual, física ou múltipla. Ainda, oferecer atividades que contribuam com a construção da sociabilidade, melhorando o relacionamento interpessoal, aprimorando o conhecimento, aumentando a autoestima, proporcionando autonomia no cotidiano.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3°do art. 12 da Lein°4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementarn°101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estarem identificadas expressamente em Lei local, quais sejam a Lei nº 1.932, de 09 de março de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei nº 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei nº 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Rubiácea, 25 de abril de 2023.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

.....